



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Contratos e Convênios

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 432/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25057.012174/2020-42

PROCESSO DE REPACTUAÇÃO Nº 25057.010716/2022-12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

CONTRATO Nº 432/2021

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa Substituta, **JANAINA MORAES BRAGA**, portadora da Carteira de Identidade 153.805 expedida pela OAB/RJ, Matrícula SIAPE 177182-8 e inscrita no CPF sob o nº 023.286.197-89, devidamente autorizada a firmar este instrumento, nos termos da Portaria FNS/MS nº 15/2021, de 22 de março de 2021, publicada no D.O.U. nº 58, Seção 02, página 36, de 26 de março de 2021 e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.801.512/0001-57 sediada na Estrada São Lourenço s/nº - quadra 21 lote 01, Chácara Rio Petrópolis, Duque de Caxias - RJ, CEP 25243-150, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO DUARTE DE ALCANTARA**, portador da Carteira de Identidade nº 04.741.955-1, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 004.280.447-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.012174/2020-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, decorrente do Contrato nº 432/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS, mediante o disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial, 1ª parcela: Convenção Coletiva de Trabalho sobre o valor mensal atual, que passaria de R\$ 829.974,39 (Oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) para R\$ 844.830,90 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e noventa centavos) Data-Base da CCT 01/01/2022; 2ª parcela: Reajuste dos Insumos sobre o valor mensal atual, que passaria de R\$ 844.830,90 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e noventa centavos) para R\$ 876.059,37 (Oitocentos e setenta e seis mil, cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos) tendo como base o fato gerador em 01/08/2022 e a 3ª parcela: Reflexo da redução dos percentuais dos Custos não Renováveis na renovação do contrato sobre o valor mensal atual, que passará de 876.059,37 (Oitocentos e setenta e seis mil, cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)

para **R\$ 868.469,01 (Oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e um centavos)** tendo com base a vigência em 16/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - INCIDÊNCIA DO NOVO VALOR

O valor mensal de **R\$ 844.830,90**, terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, isto é, em **01/01/2022** referente a 1ª Parcela; O valor mensal de **R\$ 876.059,37**, terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, isto é, em **01/08/2022** referente a 2ª Parcela e o valor mensal de **R\$ 868.469,01** terá sua incidência iniciada a partir da data de **16/11/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - EFEITOS FINANCEIROS

Em razão do preconizado nos Artigos 54 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, e os efeitos financeiro do presente reajuste contratual deverão incidir a partir da data em que efetivamente passou a vigor a majoração salarial da categoria profissional vinculada à execução do serviço, objeto do **CONTRATO Nº 432/2021**, com fundamento no dissídio coletivo concedido na Convenção Coletiva de Trabalho do ano de **2022/2022**, ou seja, a partir da emissão da Nota de empenho, dia **09/05/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DIFERENÇA DE VALOR

O valor total da diferença apurada do período compreendido entre a data de ocorrência do fato gerador que ensejou este TERMO ADITIVO e o dia imediatamente anterior à emissão da Nota de Empenho nº **2023NE000667** em **08/05/2023**, conforme descrito abaixo e deverão ser pagos nos termos do que estabelece os Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, após requerimento formal da CONTRATADA, e posterior análise contábil e aprovação por parte da Administração.

Fato gerador para diferença de faturamento	Valor a reajustar	Índice de variação	Valor mensal reajustado
01/01/2022	R\$ 829.974,39	1,79000%	R\$ 844.830,90
01/08/2022	R\$ 844.830,90	3,69642%	R\$ 876.059,37
16/11/2022	R\$ 876.059,37	-0,86642%	R\$ 868.469,01

CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

Parecer Referencial nº 00001/2021/COORD/E-CJU/SCOM/CGU/AGU, Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 9.507/2018; Lei nº 10.520/2002; Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017; Convenção Coletiva do ano de 2022 do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Rio de Janeiro; Planilha de Custos e formação de preços apresentada pela Contratada, manifestação da Unidade de Análise de Planilha de Custos do INTO/MS - UPLAC, bem como Despacho da Direção que autorizou a repactuação ora formalizada.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai eletronicamente assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023.

JANAINA MORAES BRAGA
Ordenadora de Despesa Substituta/INTO/MS
Portaria MS nº 15, de 22/03/2021.
D.O.U. 26/03/2021

AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

AGEC - VISTO POR GSSOUSA



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Moraes Braga, Ordenador de Despesa**, em 12/05/2023, às 00:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Duarte de Alcantara, Usuário Externo**, em 15/05/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033488193** e o código CRC **05E7E4A3**.

Referência: Processo nº 25057.010716/2022-12

SEI nº 0033488193

Divisão de Contratos e Convênios - DICONV/INTO
Avenida Brasil, nº 500 - Bairro São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070
Site - www.into.saude.gov.br